



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Processo Administrativo: 2311002/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Data da Sessão: 22/12/2022

Horário: 09h00min.

Data da 2ª Sessão: 01/02/2023

Horário: 09h00min.

Data da 3ª Sessão: 07/03/2023

Horário: 14h30min.

---

ATA DA 3ª SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

---

**ATA DE REUNIÃO PARA RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Estrada Vicinal (Povoado Angical ao Povoado Morada Nova) no Município de Pedreiras/MA.

Ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta por: Vagner da Assunção Neres (Presidente da CPL), Felipe de Sousa (Secretário da CPL) e Francisco Florêncio de Sousa (Membro da CPL), designados pela Portaria nº 003/2023, datada de 12 de janeiro de 2023, com a finalidade de comunicar o resultado da fase de habilitação da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2022, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Estrada Vicinal (Povoado Angical ao Povoado Morada Nova) no Município de Pedreiras/MA. O Presidente da CPL esclareceu aos presentes que o aviso de reabertura foi publicado no Diário Oficial do Município-DOM, inserido no Portal de Transparência do Município e enviado nos e-mails das empresas participantes do presente processo. Iniciados os trabalhos o Presidente da CPL constatou a ausência de licitantes no certame.

Ato contínuo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, informa que a sessão havia sido suspensa para análise e autenticações dos documentos de habilitação. Após análise e autenticação dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, apresenta o resultado da fase de habilitação, conforme segue:

**EMPRESAS HABILITADAS:**

01- E O LESSA EIRELI, CNPJ: 07.221.670/0001-87

02- RR ASSESSORIA E EMPREENDIEMTOS LTDA, CNPJ: 37.382.431/0001-70

03- J.A.C. SÁ EIRELI, CNPJ: 17.257.344/0001-83

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)

Página 1 de 6



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 04- JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ: 08.866.317/0001-17
- 05- LM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.351.940/0001-81
- 06- CONSTRUTORA ZETTA LTDA, CNPJ: 11.119.545/0001-38
- 07- PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.457.905/0001-19
- 08- AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 20.000.230/0001-68
- 09- CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ: 13.269.099/0001-73
- 10- COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, CNPJ: 63.420.590/0001-21
- 11- AD & JM E PRODUTOS LTDA, CNPJ: 36.865.799/0001-26
- 12- GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 43.722.532/0001-45
- 13- MULT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.953.540/0001-43
- 14- CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 38.282.738/0001-61
- 15- F O S EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.453.310/0001-88

**EMPRESAS HABILITADAS PROVISORIAMENTE:**

- 01- ATHIE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.189.155/0001-98

**Motivo:** 1) apresentou Certidão Positiva de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais, descumprindo o subitem 5.2.2 do edital alínea “e” “*Certidão Negativa de Débitos Fiscais; Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa*”.

- 02- S C CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.676.296/0001-19

**Motivo:** 1) Apresentou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 5.2.2 do edital, alínea “c”.

O Presidente da CPL decide com base no **subitem 5.2.7 do edital**: “*Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação*”, bem como o Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 “*Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*” (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016), **declarar as empresas supracitadas habilitadas provisoriamente.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**03- SANTOS ROCHA SERVICOS LTDA – ME, CNPJ: 26.267.022/0001-06**

**Motivos:** 1) Apresentou as Certidões Municipais fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 5.2.2 do edital, alínea “e”. O Presidente da CPL decide com base no **subitem 5.2.7 do edital**: “*Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação*”, bem como o Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 “*Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*” (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016), declarar a empresa supracitada habilitada provisoriamente;

2) Apresentou Atestado de Capacidade Técnica-Operacional simples, fornecido por Pessoa Jurídica de direito privado. O Presidente da CPL com base no **subitem 6.2.7.6. do edital** “*É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;*”, bem como o **Artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/1993**: “*§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*”, abre diligência e solicita da empresa SANTOS ROCHA SERVICOS LTDA – ME, CNPJ nº 26.267.022/0001-06, apresentação das Notas Fiscais referente ao serviço prestados junto a empresa PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, inscrita nº CNPJ nº 43.897.814/0001-83, conforme atestado de capacidade técnico operacional apresentado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**04- JR CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 12.505.371/0001-04**

**Motivo:** 1) Apresentou Atestado de Capacidade Técnica-Operacional simples, fornecido por Pessoa Jurídica de direito privado. O Presidente da CPL com base no **subitem 6.2.7.6. do edital** “*É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;*”, bem como o **Artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/1993**: “*§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*”, abre diligência e solicita da empresa JR CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ: 12.505.371/0001-04, apresentação das Notas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Fiscais referente aos serviços prestados junto a empresa EMILENY O DA SILVA LTDA – EPP, inscrita nº CNPJ nº 19.495.939/0001-00, conforme Atestado de Capacidade Técnico Operacional apresentado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**05- J. C. G. DE CARVALHO LTDA – EPP, CNPJ: 19.815.556/0001-64**

**Motivo:** 1) Apresentou Atestado de Capacidade Técnica-Operacional simples, fornecido por Pessoa Jurídica de direito privado. O Presidente da CPL com base no **subitem 6.2.7.6. do edital** “É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;”, bem como o **Artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/1993**: “§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”, abre diligência e solicita da empresa J. C. G. DE CARVALHO LTDA – EPP, CNPJ nº 19.815.556/0001-64, apresentação das Notas Fiscais referente aos serviços prestados junto a empresa CONSTRUCAO SERVICOS MIL LTDA – EPP, inscrita nº CNPJ nº 21.322.257/0001-30, conforme Atestado de Capacidade Técnico Operacional apresentado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**06- DAVI MENDONÇA NUNES, CNPJ: 37.118.550/0001-10**

**Motivo:** 1) Apresentou Atestado de Capacidade Técnica-Operacional simples, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público. O Presidente da CPL com base no **subitem 6.2.7.6. do edital** “É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;”, bem como o **Artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/1993**: “§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”, abre diligência e solicita da empresa DAVI MENDONÇA NUNES, CNPJ: 37.118.550/0001-10, apresentação do Contrato firmado junto ao MUNICIPIO DE TUFILANDIA – MA, inscrito nº CNPJ nº 01.612.631/0001-24, referente aos serviços prestados conforme Atestado de Capacidade Técnico Operacional apresentado, devido esta comissão não localizar no Portal de Transparência do referido Órgão o contrato referente aos serviços informados no atestado em epígrafe, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**EMPRESAS INABILITADAS:**

**01- JCF SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.919.582/0001-09**

**Motivos:** 1) Apresentou Balanço Patrimonial em desconformidade com o exigido no item 5.2.4, alínea “a.2” do edital, “Na apuração dos índices financeiros, notamos que o Índice de Liquidez



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Corrente, foi calculado de forma equivocada, uma vez que o mesmo requer o valor do Passivo Circulante, que seria a obrigação com terceiros a serem realizadas dentro do exercício financeiro. No entanto o Balanço Apresentado possui como única forma de Passivo o Capital Social, que não se classifica como Passivo Circulante". Demonstrando assim que a empresa não comprova através do seu balanço a capacidade de execução do objeto licitado, tendo em vista que não possui em seu ativo estoque, veículos e/ou equipamentos necessários a efetiva execução dos serviços.

2) Apresentou Atestado de Capacidade Técnica-Operacional simples, fornecido por Pessoa Jurídica de direito privado. O Presidente da CPL com base no subitem 6.2.7.6. do edital "É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;", bem como o Artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/1993: "§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.", abre diligência e solicita da empresa JCF SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.919.582/0001-09, apresentação das Notas Fiscais referente aos serviços prestados junto a empresa BENILMA DE JESUS MARTINS MONTEIRO, inscrita nº CNPJ nº 06.756.274/0001-91, conforme Atestado de Capacidade Técnico Operacional apresentado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O Presidente da CPL esclarece que a empresa supracitada se encontra inabilitada devido a inconformidade na apresentação do balanço patrimonial, ficando assim a obrigatoriedade da apresentação das notas fiscais do referido Atestado de Capacidade Técnico Operacional, somente se a mesma for recorrer sobre sua inabilitação referente ao primeiro motivo.

**02- BARTOLOMEU DE SOUSA - EPP, CNPJ: 19.988.502/0001-09**

**Motivo:** 1) Apresentou garantia de participação no valor insuficiente ao exigido e a mesma está se referindo a outro processo licitatório, descumprindo assim com o subitem 3.1 do edital: *A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, junto com os documentos do envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em favor da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, CNPJ nº 06.184.253/0001-49, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93;*

**03- E C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 26.825.253/0001-98**

**Motivos:** 1) Ausência de garantia exigida no subitem 3.1 do edital: *A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, junto com os documentos do envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em favor da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, CNPJ nº 06.184.253/0001-49, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93;*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

2) Ausência de Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, descumprindo assim com o **subitem 5.2.3, alínea e) do edital**: *Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.*

Em prosseguimento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, após informar o resultado da fase de habilitação, comunica que após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, concedido as empresas para apresentação dos documentos solicitados, será comunicado às empresas através dos e-mails informados pelos participantes do presente certame, bem como colocado à disposição de todos os interessados no Portal de Transparência do Município de Pedreiras, o Resultado Final do julgamento dos Documentos de Habilitação e automaticamente será **concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de recurso administrativo, conforme subitem 8.1.1, alínea (a) do edital e Art. 109, inciso I, alínea (a) da Lei nº 8.666/1993.

Feito isso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, decide suspender a sessão, o aviso de reabertura da sessão será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e enviado nos e-mails das licitantes participantes do processo licitatório.

E nada mais havendo, o Presidente da CPL encerrou a sessão. A presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Pedreiras/MA, 07 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Vagner da Assunção Neres  
Presidente da CPL

Felipe de Sousa  
Secretário da CPL

Francisco Florêncio de Sousa  
Membro da CPL